



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2019**

**Define as entidades que poderão receber a doação de composto orgânico produzido na Unidade de Compostagem do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) e estabelece outras providências.**

CONSIDERANDO a necessidade de destinar o composto orgânico produzido no DMLU.  
CONSIDERANDO a importância de regulamentar a forma de destinação do composto orgânico.  
CONSIDERANDO a demanda de doação composto orgânico por partes dos solicitantes.  
CONSIDERANDO que a doação gerará benefícios ao fomento da produção de alimentos no município.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-DMLU, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Definir as entidades que poderão receber a doação de composto orgânico produzido na Unidade de Compostagem do DMLU, tais como:

- I** – escolas públicas municipais, estaduais e federais;
- II** – associações ou cooperativas de catadores;
- III** – organizações da sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos – OSCIP;
- IV** – associação de moradores;
- V** – entidades beneficentes;
- VI** – instituições hospitalares;
- VII** – hortas comunitárias, cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA;
- VIII** – órgãos públicos municipais;
- IX** – outros órgãos ou entidades públicos;
- X** – agricultores localizados e cadastrados como produtor rural junto ao município;
- XI** – organizações não governamentais – ONG.

Parágrafo único. Os requerimentos de doação serão analisados previamente pelo DMLU e deverão estar acompanhados do respectivo projeto de utilização do composto orgânico.

**Art. 2º** Fica definido como limite máximo de doação do composto para cada solicitante à quantidade de 10 m<sup>3</sup>/ano, excetuando-se aos agricultores, condicionada à disponibilidade de composto e ordem cronológica dos pedidos.

**Art. 3º** Estabelecer orientações e procedimentos para fornecer composto por meio de doação, conforme as etapas a seguir:

**I** – O solicitante deve enviar mensagem via e-mail para [reaproveitamento@dmlu.prefpoa.com.br](mailto:reaproveitamento@dmlu.prefpoa.com.br) para realizar o cadastro.

**II** – A solicitação de cadastro deverá conter as seguintes informações:

- a) nome ou razão social:
- b) nome fantasia:
- c) CNPJ ou registro no cartório de títulos e documentos:
- d) ramo de atividade:
- e) endereço:
- f) CEP:
- g) telefone:
- h) e-mail:
- i) nome e telefone de contato do responsável pelo recebimento:

**III** – O cadastro terá prazo de validade de 12 (doze) meses, devendo ser atualizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do vencimento.

**IV** – O solicitante receberá um número de seu cadastro para recebimento do composto pelo DMLU.

**V** - A Diretoria de Destinação Final – DDF/DMLU, após a aprovação do cadastro, fará a avaliação do pedido e poderá se subsidiar de informação junto às outras áreas do DMLU e a outros órgãos para o atendimento do pedido.

**Art. 4º** O solicitante deverá enviar relatório com registro fotográfico comprovando o uso da integralidade do composto solicitado no local informado.

§ 1º A nova solicitação de doação fica condicionada a entrega do respectivo relatório.

§ 2º O não atendimento das obrigações descritas neste artigo vedam a liberação de nova doação de composto orgânico.

**Art. 5º** Fica vedada a doação do composto orgânico à pessoa física.

**Art. 6º** O transporte do composto orgânico é de responsabilidade do solicitante, salvo autorização da Direção Geral do DMLU.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2019.

**RENE MACHADO**, Diretor Geral.



Documento assinado eletronicamente por **René José Machado de Souza, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Limpeza Urbana**, em 17/10/2019, às 15:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **8462265** e o código CRC **167FC591**.